



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº 019/2013

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica o Município de Carmo do Paranaíba, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor (R\$)
Combustível (Gasolina, álcool, Diesel)	1.050,00
Manutenção das viaturas	350,00
Manutenção de serviços (telefone, água, energia, material de expediente, material de limpeza e higiene)	1.100,00
Total	2.500,00

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser publicado na Imprensa Oficial de Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único - O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 36 (trinta e seis) meses, mediante termos Aditivos, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 0202 – 061810601 – 2009 – 339030 e 339039.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos convalidados e ratificados, para todos os fins a partir de 01/01/2013.

Carmo do Paranaíba-MG, 12 de março de 2013.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
Secretária Municipal Interina de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 2013

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2013, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nobres Vereadores,

O próprio texto da proposição que se apresenta a V. Ex^{as}. justifica a pretensão do atual Projeto de Lei, pelo qual, através de Convênio, o Município colabora com a Polícia Civil, relativamente à unidade sediada nesta cidade, dispensando-se maiores considerações, face aos termos dos quais se originará a Lei.

O Convênio, para o qual se solicita aprovação, refere-se, em resumo, ao fornecimento de combustível e manutenção das viaturas utilizadas por aquela Especializada, além de outros benefícios essenciais, para garantia de maior segurança aos munícipes, ocorrendo os repasses mensalmente.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal